CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO N° DE 2022

(Do Sr. Marcelo Moraes)

Requer, com base no art. 142 e no art. 139, I, do RICD, a desapensação do Projeto de Lei 2015/2021, apensado ao Projeto de Lei 11247/2018, pelos motivos que especifica.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 142 e do art. 139, I, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a desapensação do Projeto de Lei nº 2015/2021, apensado ao Projeto de Lei nº 11247, de 2018.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 2015/2021, de autoria da Senadora Kátia Abreu (PP/TO), pretende facilitar o acesso de mais famílias à geração própria de energia elétrica, por meio da inclusão, no financiamento imobiliário no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação (SFH), do valor referente à aquisição e à instalação de sistema de energia solar fotovoltaica nas residências.

Enquanto isso, o Projeto de Lei nº 11247/2018, de autoria do Senador Fernando Collor (PTB/AL), dispõe sobre a promoção de desenvolvimento da geração de energia elétrica a partir de fonte eólica localizada nas águas interiores, no mar territorial e na zona econômica exclusiva e da geração de energia elétrica a partir de fonte solar fotovoltaica em terras da União e nas mesmas zonas oceânicas.

Nesse sentido, apesar de ambos os projetos tratarem, em alguma medida, sobre fonte solar fotovoltaica, **é evidente que o Projeto de Lei nº 2015/2021 tem um escopo muito mais reduzido e específico**. Ainda, os Projetos têm objetivos **completamente diferentes**. O Projeto de Lei nº 2015/2021 endereça a política de financiamento e busca trazer maior equilíbrio social e econômico no uso da fonte solar. Por outro lado, o Projeto de Lei nº 11247/2018 é endereçado à política energética





CÂMARA DOS DEPUTADOS

como um todo e inclui também a energia eólica. Resta evidente, portanto, que os Projetos não guardam pertinência temática que justificaria o apensamento.

Para além, no tocante ao trâmite legislativo, ressalta-se que o **Projeto de Lei nº 2015/20**21 avançou rapidamente no Senado Federal com ampla aceitação daquela Casa. Ao chegar à Câmara, devido ao seu apensamento ao Projeto de Lei nº 11247/2018, seu trâmite não evoluiu, o que impede uma discussão que benefície a ampliação de sistemas solares para a sociedade brasileira.

Compreendo que a apensação busca dar celeridade ao processo legislativo, porém, no caso em tela, esse procedimento restará por enfraquecer significativamente a discussão do tão importante tema tratado no Projeto de Lei nº 2015/2021, pois o **Projeto de Lei nº 11247/2018 já conta com 156** projetos apensados e vai necessitar de uma análise detalhada de toda árvore de projetos.

Diante do exposto, solicito o deferimento do presente requerimento.

Sala das Sessões, de abril de 2022.

DEPUTADO MARCELO MORAES PL/RS



